

**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ – TCE/PR**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

**RECORRENTE:** FAZENG ENGENHARIA EM CLIMATIZAÇÃO LTDA  
**RECORRIDA:** SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA

---

## **I – DOS FATOS**

A empresa SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA., classificada em primeiro lugar no presente certame, declarou no sistema Compras.gov possuir:

- Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Programa de integridade.

Tais declarações, conforme previsto no edital, estão relacionadas aos critérios de desempate estabelecidos no item 7.18.1 .

Entretanto, ao analisar a documentação apresentada, **não foram localizados documentos comprobatórios** que sustentem tais declarações.

## **II – DO MÉRITO**

Embora os critérios mencionados sejam aplicáveis em situações de desempate, sua declaração no sistema implica compromisso com a veracidade das informações prestadas.

O próprio edital estabelece que o licitante:

assume como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações realizadas no sistema

Dessa forma, a ausência de comprovação levanta dúvida quanto à veracidade das informações declaradas pela empresa vencedora.

Além disso, conforme previsto no edital, a Administração poderá aplicar sanções nos casos de infrações administrativas, incluindo eventual prestação de informações inverídicas .

## **III – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA**

Diante do exposto, verifica-se a necessidade de que a Administração:

- **Realize diligência** para verificar a veracidade das declarações prestadas;
- Solicite à empresa SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA. a apresentação de documentação comprobatória referente:
  - às ações de equidade de gênero;
  - ao programa de integridade.

Tal medida visa resguardar os princípios da:

- legalidade
- vinculação ao instrumento convocatório
- boa-fé objetiva
- isonomia entre os licitantes

#### IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer a RECORRENTE:

1. O **conhecimento e provimento do presente recurso**;
2. A realização de **diligência** para comprovação das declarações prestadas pela empresa SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA.;
3. Caso não comprovadas as declarações, que sejam adotadas as medidas cabíveis, inclusive no que se refere à apuração de eventual infração administrativa, nos termos do edital e da legislação vigente;

Sem prejuízo de outras providências que a Administração julgar pertinentes.

---

#### V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente recurso não visa afastar a proposta mais vantajosa, mas sim garantir a lisura do certame e a veracidade das informações prestadas, assegurando tratamento isonômico a todos os licitantes.

Termos em que,  
Pede deferimento.

**FAZENG ENGENHARIA EM CLIMATIZAÇÃO LTDA**



Ao Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico nº 05/2026 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Contrarrazões

Pregão Eletrônico nº 05/2026

A **Sulamericana Engenharia Ltda**<sup>1</sup>, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, por meio de seu representante legal, apresentar CONTRARRAZÕES, ao recurso apresentado pela empresa FAZENG ENGENHARIA EM CLIMATIZAÇÃO LTDA, nos termos do art. 165, §4º, da Lei 14.133/2021 e item 10.7 do Edital, o que faz conforme as razões a seguir expostas.

---

<sup>1</sup> Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.336.030/0001-61, com sede na Av. Senador Salgado Filho 2037, Guabirota, na Cidade de Curitiba/PR, Estado do Paraná

### São Paulo | SP

Rua Olimpíadas 200, 2º Andar  
Vila Olímpia, CEP 04551-000  
+55 11 4890.0360

### Rio de Janeiro | RJ

Praia de Botafogo, 501 - 1º Andar, A  
Botafogo, CEP 22250-040  
+55 21 4007.2221

### Brasília | DF

SAUS, Qd. 1, Bloco N, Nº 711  
Asa Sul, CEP 70070-010  
+55 61 4007.2221

### Curitiba | PR

Rua Mateus Leme, 575  
São Francisco, CEP 80510-192  
+55 41 3233.0530



## 1. Síntese

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná realizou o Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva, acompanhamento da execução dos serviços e responsáveis pelos projetos de ar condicionado, assim como, ações preventivas nos sistemas eletromecânicos, com reposição de peças, acessórios, gás e outros componentes, para os equipamentos de ar-condicionado dos Edifícios Anexo e Sede do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com cessão de mão de obra em dedicação exclusiva.

Encerrada a fase competitiva e examinada a documentação exigida no instrumento convocatório, a **Sulamericana** foi corretamente declarada vencedora do certame, por ter apresentado a proposta mais vantajosa dentre as licitantes remanescentes e por ter atendido às condições de participação, julgamento e habilitação previstas no Edital e na legislação aplicável.

Inconformada com o resultado, a empresa FAZENG Engenharia em Climatização Ltda (doravante, Recorrente) interpôs recurso administrativo sustentando, em síntese, que a **Sulamericana** não teria comprovado possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade, pretendendo, a partir disso, a sua inabilitação.

O recurso, contudo, **não merece provimento**.

Isso porque a insurgência recursal não se apoia em prova idônea, apta a infirmar a regularidade da documentação apresentada pela Recorrida. Ao contrário, limita-se a construir narrativa baseada em suposições, conjecturas e ilações, sem demonstração concreta de violação ao Edital, à Lei nº 14.133/2021 ou a qualquer ato vinculante da Administração no âmbito do certame.

Mais do que isso: os elementos apontados pela Recorrente **não configuram requisito de habilitação**. Nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021, o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e a existência de programa de integridade **constituem critérios de desempate**, e não exigências eliminatórias para fins de habilitação. E, no caso concreto, **não houve empate**, de modo que tais critérios sequer foram acionados pela Administração.

Também por essa razão, a tentativa de converter critério eventual de desempate em requisito obrigatório de habilitação representa indevida ampliação das exigências editalícias, em afronta direta aos princípios da legalidade, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Ademais, o art. 25, §4º, da Lei nº 14.133/2021 admite, nas contratações de grande vulto, a exigência de programa de integridade como **condição de execução contratual**, e não como requisito ordinário e automático de habilitação, ressalvada expressa previsão editalícia em sentido compatível com a legislação, o que não se verifica no presente caso.



Ainda assim, por cautela e em prestígio à transparência, conforme se demonstrará, **a Sulamericana possui, sim, ações de equidade e programa de integridade.**

O que se verifica, em verdade, é a tentativa da Recorrente de desconstituir resultado regularmente alcançado por meio de argumentação dissociada da disciplina editalícia e da moldura legal aplicável, buscando afastar, sem base fática ou jurídica suficiente, a licitante que apresentou a melhor proposta válida à Administração.

Por essas razões, o recurso deve ser **integralmente rejeitado**, com a consequente manutenção da habilitação da **Sulamericana** e da decisão que a declarou vencedora do certame.

## **2. Declaração acerca da existência de programa de integridade e de ações de equidade**

Sustenta a Recorrente que a **Sulamericana** teria apresentado declaração de possuir ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade sem, contudo, comprovar a efetiva existência de tais iniciativas, razão pela qual deveria ser inabilitada.

A alegação não procede.

Desde logo, cumpre assentar que a Recorrente incorre em equívoco quanto ao regime jurídico aplicável à matéria, **confundindo requisito de habilitação com critério legal e editalício de desempate.**

Conforme expressamente previsto no Edital, em consonância com o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, os critérios invocados pela Recorrente somente teriam relevância na hipótese de empate entre propostas ou lances. O instrumento convocatório foi claro ao dispor:

7.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, **o critério de desempate será** aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 **desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho**, conforme regulamento;

7.18.1.4 **desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

A leitura do Edital não deixa margem a dúvida: **não houve previsão de tais elementos como exigência de habilitação, tampouco como condição eliminatória para participação ou adjudicação.**



Assim, a tese recursal parte de premissa juridicamente incorreta. Não é dado à licitante insurgente, nem à própria Administração, criar requisito não previsto no Edital ou requalificar ex post critério eventual de desempate como condição de habilitação, sob pena de violação frontal aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Nos termos do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021, o desenvolvimento de programa de integridade e de ações de equidade integra a sistemática legal de **desempate**, o que pressupõe equivalência entre propostas apta a ensejar a incidência sucessiva dos critérios previstos na norma. Não sendo esse o quadro fático do certame, **a matéria não interferiu no julgamento, não influenciou a classificação final e não teve qualquer aptidão para alterar o resultado proclamado.**

Em consequência, ainda que se cogitasse, em tese, de alguma controvérsia acerca da extensão documental da declaração apresentada, tal discussão seria juridicamente inócua no âmbito desta licitação, justamente porque não se trata de elemento cuja demonstração fosse necessária para a habilitação ou para a definição da vencedora em cenário sem empate.

Também não procede a tentativa de atribuir à **Sulamericana** a pecha de falsa declaração sem que haja prova robusta, específica e idônea de falsidade material ou ideológica. A Recorrente não comprova inexistência de política interna, inexistência de treinamento, inexistência de instrumentos de ciência pelos empregados, inexistência de manual corporativo, nem qualquer outro fato objetivo. Limita-se a afirmar, sem lastro probatório suficiente, que a Recorrida não teria comprovado o quanto declarou.

Tal raciocínio não se sustenta. Em processo administrativo licitatório, sobretudo quando se pretende desconstituir ato de habilitação regularmente praticado, não basta suspeitar; é necessário demonstrar. Não basta conjecturar; é indispensável apresentar elemento concreto, apto a evidenciar violação objetiva ao Edital ou à lei. Ausente essa demonstração, a irresignação recursal permanece no plano da mera retórica, sem densidade jurídica para invalidar o resultado do certame.

Além disso, convém registrar que a própria linha argumentativa da Recorrente revela ausência de nexo de causalidade entre a alegação deduzida e o resultado da licitação. Se os itens mencionados não foram utilizados para decidir o certame, porque inexistente a hipótese de empate, não há como sustentar, validamente, que teriam contaminado o julgamento ou comprometido a higidez do procedimento.

Por cautela argumentativa, e apenas para afastar de forma definitiva qualquer insinuação infundada, ressalta-se que **a Sulamericana possui sim ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, e programa de integridade.** Em anexo, apresenta-se os documentos que demonstram a adoção de mecanismos internos voltados à equidade de gêneros, ética, à conformidade e à prevenção de irregularidades. São eles:



- Manual do Trabalhador, no qual constam a **Política de Equidade Salarial e Gênero**, e o **Programa de Integridade** (Compliance)<sup>2</sup>;
- **Termo de ciência de Política de Equidade**, firmado pelos funcionários da empresa<sup>3</sup>;
- **Termo de ciência do Programa de Integridade**, firmado pelos funcionários da empresa<sup>4</sup>;
- **Comprovação da realização de treinamento** aos funcionários, sobre o Programa de Integridade e de Equidade nos de 2025 e 2026<sup>5</sup>;

Esses documentos demonstram, de maneira coerente e convergente, a existência de mecanismos internos voltados à ética corporativa, à conformidade, à prevenção de irregularidades e à promoção da equidade no ambiente laboral.

Ainda que tais elementos não fossem exigíveis para fins de habilitação no presente certame, sua apresentação reforça a lisura da conduta da **Sulamericana** e esvazia por completo a narrativa recursal de suposta inconsistência declaratória.

Portanto, sob qualquer ângulo de análise, a pretensão recursal deve ser rejeitada:

- porque ações de equidade e programa de integridade não constituíam requisito de habilitação no Edital;
- porque tais elementos somente seriam juridicamente relevantes em caso de empate, hipótese não ocorrida;
- porque a Recorrente não produziu prova idônea de irregularidade, limitando-se a ilações;
- porque, ainda assim, a **Sulamericana** apresentou elementos documentais aptos a evidenciar a existência de suas políticas e programas internos.

Nessas condições, não subsiste qualquer fundamento válido para desconstituição da habilitação da Recorrida.

### 3. Conclusão

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que o recurso administrativo interposto pela Recorrente **não apresenta fundamento jurídico consistente nem suporte probatório mínimo** apto a infirmar a regularidade da habilitação da **Sulamericana**.

---

<sup>2</sup> Anexo I – Manual do Trabalhador

<sup>3</sup> Anexo II - Termo Ciência Política de Equidade e Programa de Integridade

<sup>4</sup> Anexo II - Termo Ciência Política de Equidade e Programa de Integridade

<sup>5</sup> Anexo III - Treinamento - Programa de Integridade e de Equidade



A insurgência recursal parte de premissa equivocada ao tentar atribuir natureza de requisito habilitatório a elementos que, por expressa disposição legal e editalícia, figuram apenas como critérios de desempate. E, no caso concreto, a hipótese de empate simplesmente **não se verificou**, razão pela qual **a discussão suscitada pela Recorrente é destituída de relevância jurídica para o deslinde do certame.**

Não há, portanto, qualquer elemento objetivo que autorize a Administração a afastar a habilitação da **Sulamericana**. Ao revés, o que existe é uma tentativa de construir, por via argumentativa, uma irregularidade artificial, sem aderência aos fatos, ao Edital ou à Lei nº 14.133/2021.

Admitir a pretensão da Recorrente equivaleria a cancelar a ampliação indevida das exigências editalícias, em flagrante ofensa aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da publicidade, da eficiência, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa. Em matéria licitatória, a inabilitação de licitante somente se legitima diante de causa objetiva, comprovada e juridicamente relevante, jamais com base em conjecturas, ilações ou inconformismo com o resultado do certame.

Some-se a isso o fato de que, por excesso de zelo, a **Sulamericana** ainda demonstrou documentalmente possuir mecanismos internos voltados à equidade e à integridade, o que afasta de forma definitiva qualquer tentativa de imputação de declaração inverídica.

Os anexos mencionados (**Manual do Trabalhador, Termos de Ciência e Comprovação de Treinamentos**) corroboram a efetiva existência das políticas internas invocadas, ainda que, repita-se, tal comprovação não fosse condição de habilitação no presente procedimento.

A manutenção da habilitação da **Sulamericana** e da decisão que a declarou vencedora, portanto, não representa mera faculdade administrativa, mas providência imposta pelo dever de observância ao Edital, pela correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e pela preservação da segurança jurídica, da isonomia e da racionalidade do procedimento licitatório.

Por essas razões, o recurso da Recorrente deve ser integralmente indeferido, com a preservação da habilitação da **Sulamericana** e da decisão que a declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº 05/2026.

#### **4. Pedido**

Requer-se, assim, o conhecimento das presentes contrarrazões e, no mérito, o **indeferimento integral** do recurso interposto pela empresa FAZENG ENGENHARIA EM CLIMATIZAÇÃO LTDA, com a conseqüente manutenção da habilitação da **Sulamericana** e da decisão que a declarou vencedora do certame, preservando-se a regularidade do procedimento e a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

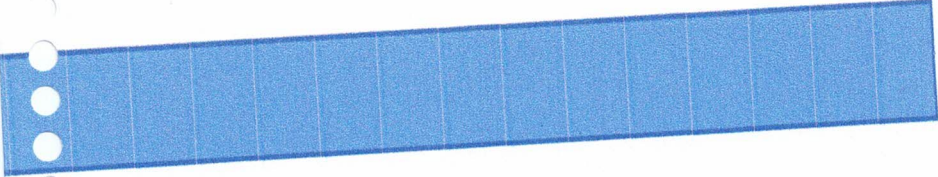
Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba/PR, 17 de abril de 2026

CARLOS ROGERIO  
EVERTON  
PRESTES:48269883115

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROGERIO EVERTON  
PRESTES:48269883115  
Dados: 2026.04.17 14:09:28 -03'00'

**Sulamericana Engenharia Ltda**



# MANUAL DO COLABORADOR

*SulAmericana*  
ENGENHARIA LTDA



*SulAmericana*  
ENGENHARIA LTDA



Prezado Trabalhador,

“ Este Manual explica o que você precisa saber sobre regulamentos de trabalho, política, conduta e posturas, benefícios, procedimentos e normas de nossa empresa, entre outros assuntos, tudo isso para facilitar seu processo de adaptação.

A **Sulamericana Engenharia** é uma empresa composta por profissionais iguais a você, portanto, somos uma equipe e hoje o recebemos de braços abertos.

Você que está começando agora, receba também nossas boas vindas!”

**Carlos Prestes e Heluise Prestes.**

1 – Nossa História.....	04
2 – Nossa Missão, Visão e Valores .....	05
3 – Serviços Que Prestamos.....	06
4 – Remuneração e Benefícios.....	07
5 – Responsabilidades do Colaborador.....	11
6 – Horário de Trabalho.....	14
7 – Padrões de Conduta e Orientações.....	15
8 – Instrução uso de veículo da Sulamericana.....	18
9 – Apresentação do Colaborador.....	22
10 – Não É Permitido!.....	23
11 – Papel do Colaborador Veterano.....	24
12 – O Que É Qualidade?.....	25
13 – Meio Ambiente.....	26
14 – Segurança no Trabalho.....	27
15 – A Segurança Nossa de Cada Dia.....	28
16 – Atos Inseguros: Devemos Evitar.....	29
17– Comunicação e Ações Caso Ocorra Um Acidente no Trabalho.....	30
18 – Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs.....	30
19 – Política de Equidade e Integridade.....	31
20 – Programa de Integridade.....	32
21 – Telefones Úteis.....	33
22 – É Bom Saber.....	33

**SulAmericana**  
**ENGENHARIA LTDA**

A **SULAMERICANA ENGENHARIA LTDA** foi fundada em 1999, desde 2010 vem atuando no mercado com sua maior capacidade, determinação e comprometimento para obter total realização e satisfação dos seus clientes atuando em todo território nacional com seu ramo de engenharia. Cria projetos, instala o sistema de ar condicionado, central, sistemas críticos, sistemas de CPD, Água Gelada e Automação.

A empresa é composta por dois sócios, Carlos Prestes e sua esposa Heluise Prestes e uma equipe com habilidades para transformar conhecimento em ação, resultando em um desempenho desejado e alcançando seus objetivos. O responsável técnico da empresa conta com uma vasta experiência em serviços já realizados.

### 3. SERVIÇOS QUE PRESTAMOS

**A Sulamericana atua nas seguintes áreas:**

*“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SISTEMAS DE AR CONDICIONADO; REFRIGERAÇÃO; AQUECIMENTO; VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICAS E AUTOMOÇÃO”*

Abrange desde o desenvolvimento de projetos, fornecimento, instalação, manutenção e automação de sistemas, sendo credenciada das marcas líderes de mercado no segmento de ar condicionado, dentre as quais “JOHNSON CONTROLS”.

Temos como prioridade estabelecer parcerias com nossos Clientes e Fornecedores, dando ênfase à qualidade dos materiais e equipamentos empregados, qualidade de produção com aplicação de mão de obra qualificada, projetos detalhados, pós-venda com garantia dos serviços executados, estética e funcionalidade dos sistemas, a preços justos e competitivos.



## 4. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS

### 4.1 ADIANTAMENTO/SALÁRIO

A Sulamericana antecipa **40%** (quarenta por cento) do seu salário até o 20º (vigésimo) dia do mês; o pagamento total se realizará todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Para efetuar seus saques utilize o **CARTÃO SALÁRIO** fornecido pela agência bancária credenciada.



### 4.2 ALIMENTAÇÃO

A Sulamericana disponibiliza os benefícios todo dia 1º de cada mês. Resaltando que o valor pago dos benefícios são de acordo com a convenção coletiva de trabalho de cada estado onde as obras são realizadas.

V.A e V.R não tem desconto em folha. Para o recebimento do vale refeição adicional de horas extras trabalhadas, o funcionário tem que trabalhar mais de 6 horas no sábado ou feriado.



Se informe dos horários e dos locais de trabalho com seu superior imediato. Mais informações com o setor competente.

#### 4.3 SEGURO DE VIDA EM GRUPO

Todos os funcionários possuem seguro de vida em grupo. Sem nenhum desconto em folha, que garante amparo à família do colaborador em caso de falecimento e/ou invalidez permanente ou parcial.



Procure se informar no setor de Administração de Pessoal sobre estes benefícios.

#### 4.5 PLANOS DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO SINDICATO

A Sulamericana custeia consultas médicas e odontológicas realizadas pelos funcionários com abrangência do sindicato de Curitiba.

Agendamentos de consultas médicas e exames devem ser solicitados para o departamento de pessoal.

O não comparecimento em consultas agendadas, será descontado do funcionários em folha de pagamento o valor que o sindicato repassar no fechamento mensal. Tenha responsabilidade, nos avise com 24 horas de antecedência que não possa comparecer na consulta.



#### 4.6 TREINAMENTO



A Sulamericana tem a estrutura do sindicato para treinamentos, em sala especialmente preparada. Os cursos de atualizações e treinamentos são específicos por funções, realizados mediante a certificação e de acordo com a necessidade de cada função.

#### 4.7 ROUPA DE TRABALHO (UNIFORME)

O uso do uniforme é obrigatório para os funcionários da obra. Você receberá o uniforme completo no ato de sua admissão. Periodicamente ocorrerá a reposição de acordo com a sua função.

Você deve zelar pela boa conservação, limpeza e higiene do seu uniforme.



#### 4.8 VALE-TRANSPORTE

O vale-transporte é um direito do trabalhador. A empresa fornece aos funcionários que optarem por recebê-lo e desconta até o limite de **6%** (seis por cento) do salário.



**VALE-TRANSPORTE**



#### 4.9 FÉRIAS

Dias de faltas injustificadas	Dias de férias
0 a 5	30
6 a 14	24
15 a 23	18
24 a 32	12
Mais de 32	Não tem direito às férias

Conforme as faltas injustificadas haverá desconto dos dias de férias!

É o descanso anual remunerado a que tem direito o colaborador após cada período de 12 meses trabalhados, com duração fixada em lei. Solicite a marcação de suas férias com antecedência de **30 dias**.

**Atenção!** Não terá direito às férias o colaborador que ficar mais de **180 dias** afastado pelo INSS, no respectivo período aquisitivo.



#### 4.10 DISPENSAS ABONDANAS

Tipo	Dias	Condições
Alistamento Militar	1	mediante apresentação de documento.
Doação de Sangue	1	no máximo uma vez a cada 12 meses.
Casamento	3	dias consecutivos a partir da data do enlace.
Licença Paternidade	5	a partir da data do nascimento.
Licença Maternidade	120	conforme legislação específica da CLT.
Óbito de Cônjuge, de Ascendente/Descendente	2	a partir da data do óbito.
Convocação da Justiça	a definir	todos os dias em que o empregado ficar à disposição da Justiça.
Justiça Eleitoral	2	todos os dias em que o empregado ficar à disposição da Justiça.

## 5. RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR

### 5.1 TIPOS DE FALTAS

A) **ADVERTÊNCIA:** É a mais branda das sanções disciplinares aplicável a infrações de natureza leve, de caráter principalmente moral, podendo ser verbal e/ou por escrito. É cabível nos casos de ação ou omissão do colaborador, que possam provocar transtorno ou irregularidade.



B) **SUSPENSÃO:** Afastamento temporário do colaborador, com restrições de seus direitos. Aplica-se para infrações que não cheguem a ser motivo de rescisão do contrato de trabalho.



C) **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA:** Aplica-se quando a infração é grave de acordo com a CLT.

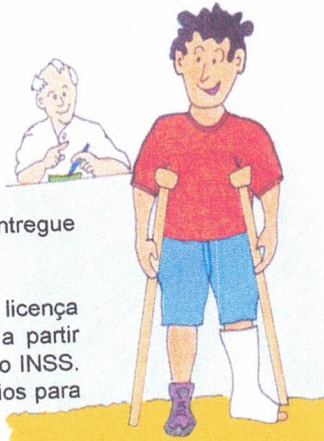


### 5.2 ATESTADO MÉDICO

Todos os encaminhamentos de INSS e atestados médicos devem ser entregues no prazo máximo de até

**48 horas** após a emissão dos mesmos, para os setores competentes ou ainda entregue diretamente a seu superior imediato.

Os primeiros **15 dias** corridos de sua licença médica são pagos pela Sulamericana; a partir do **16º dia**, o afastamento é por conta do INSS. Informe-se dos procedimentos necessários para quando necessitar deste auxílio.



**Importante!** Os atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais habilitados do SUS, SINDUSCON E PARTICULAR, serão aceitos como justificativa de ausência no trabalho desde que sejam entregues à empresa no prazo já citado (de 48 horas após à data de emissão), portanto, fique atento a este prazo!

**Lembre-se: atestado de saúde falso é crime passível de demissão!**

### 5.3 DE MAIS DEVERES

**A) NORMAS** – Observar legislação e outras normas aplicáveis à sua área de trabalho interna ou externamente.

**B) COMPROMISSO** – Ter assiduidade, pontualidade, discrição e cortesia.

**C) REGISTRO** – Registrar devidamente a sua frequência por biometria ou folha de ponto.

**D) USO DO CELULAR** – Proibido filmar e fotografar seu ambiente de trabalho, devemos garantir sigilo e proteção dos dados dos nossos clientes. Não utilizar o celular durante o horário de expediente.

**E) SEM DESPÉRDICIO** – Não desperdiçar tempo de trabalho, em conversas sobre assuntos alheios ao serviço. Não desperdiçar materiais na execução de sua tarefa.

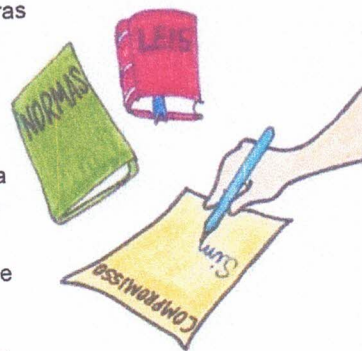
**F) EXTRAS** – Prestar serviços extraordinários sempre que convocado por seus superiores.

**G) PRESENÇA** – Permanecer no local de trabalho durante todo o expediente, afastando-se somente em casos de necessidades comprovadas ou por motivo de força maior.

**H) MUDANÇAS** – O colaborador deverá informar quaisquer alterações de dados, referentes:

- estado civil;
- mudança de residência;
- documentos legais;
- beneficiários;
- nascimento de filhos
- casos de óbito;
- nível de escolaridade, etc.

**ATENÇÃO!** O não cumprimento poderá levar o funcionário a sofrer sanções de Lei prevista na CLT.





I) **EXAME PERIÓDICO** – O exame de saúde periódico é obrigatório por Lei, portanto, sempre que convocado o colaborador deverá comparecer para submeter-se a tal exame.

J) **ATITUDES SOCIAIS** – Zelar pela segurança própria e do colega. Respeitar os colegas de trabalho, tratando todos preferencialmente pelo nome. Evitar fumar em locais fechados, conforme legislação em vigor.

#### 5.4 SEGURANÇA / EPI

Todo colaborador é obrigado a usar o EPI (Equipamento de Proteção Individual) nos locais sinalizados, bem como conservá-los. Qualquer defeito deverá ser comunicado ao encarregado imediato para a troca. **O mau uso ou recusa em utilizar o EPI será considerada falta grave**, passível de punição conforme determina a legislação vigente.

Cada trabalho exige um determinado tipo de equipamento de proteção; todavia, você precisa seguir as **NORMAS DE SEGURANÇA**, usar e cuidar do seu equipamento e ter a certeza de que acidentes não acontecem somente com os outros.

Portanto, sempre que perceber qualquer condição insegura fale com o seu superior imediato e siga os seguintes princípios:

- Use o EPI indicado;
- Determine o peso do objeto ao manusear, não tente levantar mais do que pode;
- Não provoque brincadeiras, evite distrair os outros;
- Ao terminar o trabalho certifique-se de que nada ficou ligado;
- Cumpra as instruções. Se não souber pergunte;
- Use ferramentas e equipamentos adequados ao trabalho;



- Conheça a posição dos extintores de incêndio e das saídas de emergências;
- Não deixe que um ato inseguro seja o último ato de sua vida.

### 5.5 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

O valor de multa será descontado integralmente na folha de pagamento do colaborador que cometer infração de trânsito com os veículos da empresa.



Assim como da má utilização dos mesmos, estando sujeito às sanções e penalidades previstas pelas leis do Código Nacional de Trânsito.

## 6. HORÁRIO DE TRABALHO

### 6.1 REGISTRO DE FREQUÊNCIA (CONTROLE BIOMÉTRICO)

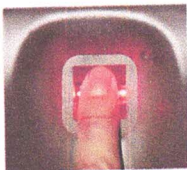
Todo colaborador deverá registrar a sua frequência no relógio de ponto através da **biometria** ou quando não houver condições deste registro, deverá ser feito por "folha de ponto manual".

Sempre o **INÍCIO** e o **TÉRMINO** do expediente deverão ser apurados para fins de controle de frequência e de pagamento.

Nos casos em que houver o registro por "folha de ponto manual", deverá ser entregue para seu superior no primeiro dia do mês subsequente.



Qualquer problema com o registro de sua frequência, comunique imediatamente à Administração de Pessoal e/ou a seu superior imediato.



A jornada mínima de trabalho para os colaboradores é de **44** (quarenta e quatro) horas semanais efetivamente trabalhadas, conforme seu Contrato de Trabalho.

Procure se informar na Administração de Pessoal ou com o seu superior imediato, o horário padrão para a sua função.

## 6.2 ASSIDUIDADE

O colaborador deverá observar todos os procedimentos referentes ao controle de frequência de pessoal: atestados médicos, afastamentos, abonos, esquecimentos na marcação biométrica, atrasos, saídas antecipadas e horas extras.

Procure o superior imediato ou o setor de Administração de Pessoal no caso de qualquer ausência.

**Atenção!** Ausências não justificadas serão passíveis de advertência.

# 7. PADRÕES DE CONDUTA E ORIENTAÇÕES

## 7.1 LOCAL DE TRABALHO



- Manter atitudes compatíveis com a preservação do meio ambiente;
- Manter limpas as instalações dos escritórios e das dependências da empresa, bem como de suas áreas externas;
- Comunicar e justificar ao superior imediato, com antecedência de **48 horas**, quando necessitar se ausentar por motivo particular durante a jornada normal de trabalho, **e receber autorização expressa do superior imediato;**
- Dirigir veículos dentro da velocidade permitida no local (dentro e fora da empresa);
- Cumprir rigorosamente o horário de trabalho;
- Usar os equipamentos de segurança (EPI) de maneira adequada;
- Cumprir normas e procedimentos internos;
- Manter atitudes para prevenir acidentes e preservar a saúde de todos.



## 7.2 SEGURANÇA

Na SULAMERICANA ENGENHARIA todos os esforços deverão ser feitos para a preservação da integridade física e mental do trabalhador. Para isto, é preciso atenção permanente visando **ZERO ACIDENTE DE TRABALHO** e ausência de doenças ocupacionais na base da empresa e nas frentes de serviços e obras assumidas.

## 7.3 CONFIABILIDADE + RESPEITO

As relações internas entre os colaboradores contratados (internos e externos) da SULAMERICANA ENGENHARIA e destes com os clientes têm que ser alicerçadas na honestidade de propósitos e pautadas pela mais absoluta transparência e respeito, de acordo com o nosso **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA**, que é apresentado no momento da efetivação dos colaboradores.

Caso já não o tenha recebido, **PEÇA** o **CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA SULAMERICANA ENGENHARIA** para conhecê-lo e praticá-lo. **É UM DIREITO SEU. VOCÊ SÓ TEM A GANHAR!**

## 7.4 UTILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DA EMPRESA



Os equipamentos, recursos, instalações, materiais, ferramentas e produtos da empresa (impressoras, computadores, telefones, salas, EPIs e EPCs, veículos, equipamentos etc.), somente devem ser usados para atividades da empresa.

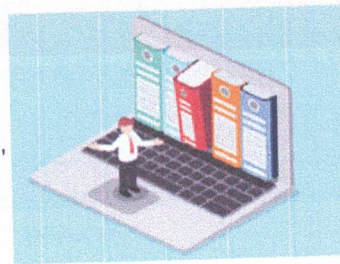
Em hipótese alguma devem ser usados para fins particulares. Você deve manter atitude de cuidado e proteção quando utilizá-los.

Todo patrimônio é de propriedade exclusiva da SULAMERICANA ENGENHARIA, portanto não pode ser comercializado, emprestado ou doado sem a autorização expressa da Alta Direção.



### 7.5 REGISTRO DE INFORMAÇÕES

Ao registrar algum tipo de informação (relatórios contábeis, fiscais, de produção, de pessoal, gerenciais, etc.), todo colaborador deve agir com precisão, honestidade e sigilo, assim, reafirmamos nossa CONDUCTA ÉTICA.



### 7.6 DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Qualquer informação ou declaração referente à empresa, aos serviços prestados e os projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento só deve ser divulgada por pessoa expressamente autorizada.

**7.7 SIGILO** – Manter em absoluto sigilo os fatos e informações funcionais de natureza confidencial.

### 7.8 CONTROLE DE BOATOS

Procure coibir os boatos. Tenha cuidado para propagar apenas fatos reais e que sejam de interesse coletivo, além de importância comprovada para o bom andamento do trabalho.



### 7.9 RELAÇÕES INTERPESSOAIS

Devemos zelar por um ambiente de trabalho satisfatório, evitando toda atitude ofensiva contra o empregador e aos colegas.

É importante mantermos o espírito de equipe, o respeito, a educação, a cordialidade e o profissionalismo.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO – FICHA DE CONTROLE KM RODADOS

### 8.1 DETALHAMENTO

Os responsáveis pela utilização da ficha de controle de km rodado, são todos os funcionários e engenheiros que utilizam os veículos. Todo funcionários da Sulamericana deve preenche a ficha de controle de KM , antes de sair da empresa para viajar ou mesmo dirigir dentro da cidade prévia e devidamente autorizado, caso for viagem quando chegar em seu destino, realizar a anotação para controle interno.

Esta Instrução para preenchimento da ficha deve seguir os seguintes passos:

- 1º Preenchimento da data de retirada (com dia, mês e ano), em "DATA";
- 2º Preenchimento dos Kms, em "KM INICIAL"
- 3º Preenchimento com as horas, em "HORA INICIAL"
- 4º Preenchimento com nome da obra, em "OBRA";
- 5º Preenchimento com seu nome legível, em "NOME";
- 6º Preenchimento da data de devolução (com dia, mês e ano), em "DATA FINAL .";
- 7º Preenchimento com os Kms, em "KM FINAL.";
- 8º Preenchimento com as horas, em "HORA FINAL";
- 9º Preenchimento com nível do tanque de combustível, em "NIVEL DO TANQUE.";

Estas informações trata do controle interno de consumo da frota.

Todas e quaisquer dúvidas, deverão ser direcionadas junto ao financeiro setor responsável pelo controle dos veículos.

## 8.2 DETALHAMENTO

### INFORMAÇÕES REFERENTE AO TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Cláusula 1ª - O empregador se compromete a entregar ao empregado o veículo destinado ao serviço em perfeita condições de uso, funcionamento, conservação e segurança.

Cláusula 2ª - O empregado se compromete a utilizar os veículos da empresa, exclusivamente em objeto de serviços.

Cláusula 3ª - O empregado compromete-se à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança e o porte da habilitação.

Cláusula 4ª - O empregado assume pelo presente aditivo contrato de trabalho, plena responsabilidade pelo uso do veículo respondendo por infrações e danos provocados na ocorrência de dolo.

Cláusula 5ª - A inobservância de quaisquer das cláusulas acima e no caso de ônus ao empregador, estes serão descontados do salário do empregado nos termos do Art. 462 da C.L.T.

### 8.3 NÃO EMPRESTAR VEÍCULO A TERCEIROS

Emprestar o carro da empresa a terceiros pode até ser um gesto de solidariedade, mas você sabia que o proprietário também pode ser responsabilizado por eventuais danos e prejuízos que o motorista vier a causar?

Fica proibido emprestar o veículo da SULAMERICANA a quem não for funcionário e não ter o termo de autorização para utiliza-lo.



#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO VEÍCULO

Cláusula 1ª - O empregador se compromete a entregar ao empregado o veículo destinado ao serviço em perfeita condições de uso, funcionamento, conservação e segurança.

Cláusula 2ª - O empregado se compromete a utilizar os veículos da empresa, exclusivamente em objeto de serviços.

Cláusula 3ª - O empregado compromete-se à observância rigorosa das cautelas adequadas e o respeito às leis e regulamentos de trânsito do país, especialmente ao que se refere ao limite de velocidade, segurança e o porte da habilitação.

Cláusula 4ª - O empregado assume pelo presente termo, plena responsabilidade pelo uso do veículo respondendo por infrações e danos provocados na ocorrência de dolo.

Cláusula 5ª - A inobservância de quaisquer das cláusulas acima e no caso de ônus ao empregador, estes serão descontados do salário do empregado nos termos do Art. 462 da C.L.T.

Cláusula 6ª - Compromete a não emprestar o veículo a terceiros e a quem não ter autorização para utiliza-lo.

E por estarem assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termos Aditivos em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lido o achado conforme, vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

## 10. NÃO É PERMITIDO!



**A) COMÉRCIO** – Fazer comércio particular durante o horário de trabalho.

**B) JOGOS** – Praticar jogos durante o expediente ou dentro da empresa, exceto em local destinado exclusivamente para este fim e no horário de lazer.

**C) ENTRADA** – Entrar nas dependências da Sulamericana fora do horário de trabalho, sem autorização regular.

**D) MANIFESTAÇÕES** – Organizar, orientar ou tomar parte em manifestações coletivas nas dependências da empresa.

**E) SEM AUTORIZAÇÃO** – Conduzir terceiros para dentro de ambientes de atividades da SULAMERICANA, utilizar ou emprestar qualquer material da SULAMERICANA para outras atividades, usar o nome da SULAMERICANA para participar de propaganda de terceiros.

**F) POLÍTICA** – Exercer atividade político-partidária ou aliciar empregado para tal fim, dentro da empresa.

**G) USO DO CARGO** – Usar o cargo para tirar proveito pessoal ou para outra pessoa.

**H) PROPINA** – Receber propinas, comissões e quaisquer vantagens em razão de suas atribuições.

**I) FUMO** – É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo, privado ou público, salvo em área destinada exclusivamente para esse fim, devidamente isolada e com arejamento conveniente. (Lei n.º 9294/96 Art. 2º)

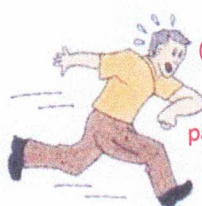
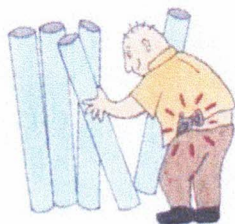
**J) BEBIDAS** – Ingerir bebida alcoólica durante o expediente de trabalho ou se apresentar embriagado à SULAMERICANA.



**K) INFORMAÇÕES** – Divulgar informações de propriedade da Sulamericana.

**L) PUBLICAÇÕES** – Publicar ou colocar à publicação artigos técnicos ou comerciais relacionados com as atividades da empresa, sem prévia autorização.

**M) MÁ CONDUTA** – Acessar sites de relacionamentos, pornográficos e/ou para uso particular, neste último caso, salvo quando solicitado ao superior imediato e fora do seu horário de trabalho ou sob permissão expressa.



**N) ARMAS** – Portar arma (branca ou de fogo) dentro da empresa. A arma só é permitida quando faz parte da função do portador e devidamente registrada e autorizada.

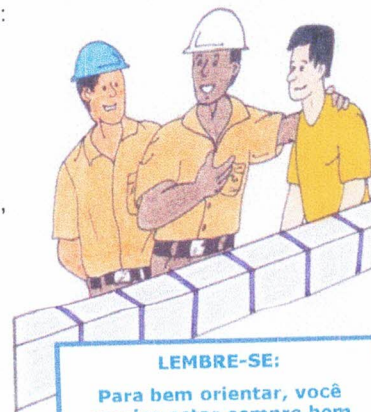
## 11. PAPEL DO COLABORADOR VETERANO

Quem já trabalha há algum tempo na Sulamericana sabe o quanto é importante o apoio ao novo colega de trabalho. Como veterano, siga as orientações para facilitar a integração do novo funcionário:

- Apresente-o aos demais colegas;
- Oriente-o, pacientemente, sempre que se fizer necessário;
- Deixe claro que ele deve cuidar, sistematicamente, da própria segurança, da segurança da equipe e do ambiente de trabalho;
- Trate-o tão bem quanto gostaria de ser tratado.

Quando não tiver certeza sobre as respostas às perguntas que ele fizer, procure seu superior para esclarecimentos.

Quando devidamente orientado, o novo colaborador contribui com mais eficácia, segurança e qualidade.

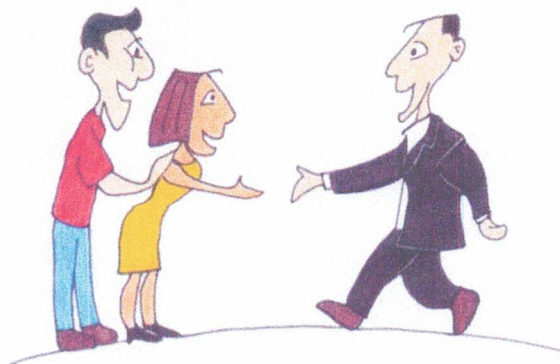


### LEMBRE-SE:

Para bem orientar, você precisa estar sempre bem atualizado. Para isto, observe as diretrizes, procedimentos e informativos da SULAMERICANA.

## 12. O QUE É QUALIDADE?

- Conhecer o que o cliente quer (seus requisitos);
- Conhecer como o seu trabalho (processo) deve ser feito;
- **Ter uma equipe desenvolvida profissionalmente (mão-de-obra capacitada);**
- Ter produtos e serviços de excelência;
- Tomar decisões baseadas em fatos;
- Produzir sem desperdiçar tempo, materiais, equipamentos, etc.;
- Fazer certo da primeira vez (evitar o retrabalho);
- Cumprir prazos;
- **Garantir os resultados esperados;**
- Assegurar a qualidade do seu trabalho antes de entregá-lo (autoinspeção);
- Buscar a *melhoria contínua* dos nossos processos;
- **Gerenciar e orientar parceiros e fornecedores no cumprimento das políticas da Sulamericana.**



## 13. MEIO AMBIENTE

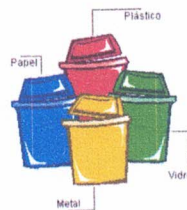
O **MEIO AMBIENTE** reúne um conjunto de fatores como:

- ✓ clima,
- ✓ iluminação,
- ✓ pressão,
- ✓ teor de oxigênio,
- ✓ condições de alimentação,
- ✓ modo de vida em sociedade, etc.

Para o homem: educação, companhia e muitos outros aspectos que afetam os seres vivos: o ar, a água, o solo em um mesmo local.



Durante a execução das atividades da Sulamericana, os impactos ao meio ambiente devem ser eliminados ou minimizados, com ações corretivas e preventivas. Procure sempre observar os resíduos produzidos. Os resíduos são resultados que sobram das atividades, eles podem ser sólidos, líquidos ou gasosos.



Exemplo de resíduos: óleo queimado, entulho de obra, restos de comida, sucata metálica, copos descartáveis, baterias, gases das descargas dos equipamentos, sobras de embalagens, pneus, lâmpadas, vidros, cartuchos de impressoras, etc.

A Sulamericana instala em suas frentes de trabalho a coleta seletiva de resíduos para minimizar o impacto ao meio ambiente e proporcionar a reciclagem dos materiais.



**NÃO SE ESQUEÇA DE:**

- 1º REDUZIR:** Produza menos lixo (resíduos) evitando o consumo de produtos desnecessários;
- 2º REUTILIZAR:** Reutilize tudo o que for possível. Use a sua criatividade;
- 3º RECICLAR:** Separe tudo através da coleta seletiva.

## 14. SEGURANÇA NO TRABALHO

**VOCÊ** é o responsável pela sua segurança e pela segurança do seu colega. A **PREVENÇÃO** é tarefa de cada um, atuando com a consciência e cuidados necessários durante a rotina de trabalho.

O trabalhador que se preocupa com a segurança é uma pessoa que cuida da sua família e da sua comunidade.

A segurança no trabalho é evitar que acidentes aconteçam.

Não podemos esquecer que a segurança de todos também depende de nossas ações!



## 15. A SEGURANÇA NOSSA DE CADA DIA

A **SULAMERICANA ENGENHARIA** fornecerá os EPIs e EPCs específicos para sua atividade (individual e coletiva) e você receberá treinamento para usá-los. Na dúvida quando à utilização, procure pelos integrantes do setor de Saúde e Segurança no Trabalho, você será devidamente orientado.

A utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) é um dever do trabalhador. Lembre-se os EPIs podem salvar sua vida e protegê-lo de diversas doenças. Cumpra sempre os padrões de segurança e as orientações para execução das tarefas a você designadas;

### VEJA COMO PROCEDER EM CASOS DE ACIDENTES:



- 1 **Comunique ao seu encarregado imediatamente o que ocorreu, ou peça a um colega que o informe;**
- 2 **Seu encarregado irá conduzi-lo ao atendimento médico mais próximo;**
- 3 **Informe detalhes da ocorrência ao Técnico de Segurança ou à CIPA.**

**Não tenha receio, o objetivo é apenas evitar que outras pessoas também se machuquem!**

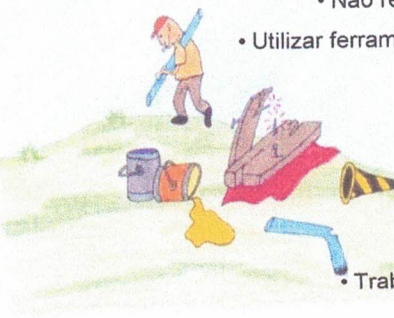
## 16. ATOS INSEGUROS: DEVEMOS EVITAR



- Usar máquinas sem habilitação ou permissão; Trabalhar sem os equipamentos de proteção;
- Fazer manutenção ou limpeza de equipamentos em funcionamento;
- Transportar inseguramente;
- Dirigir em excesso de velocidade;
- Não fazer uso do cinto de segurança;
- Manipulação inadequada de produtos químicos;
- Fazer uso de drogas ou álcool antes ou durante a jornada de trabalho.

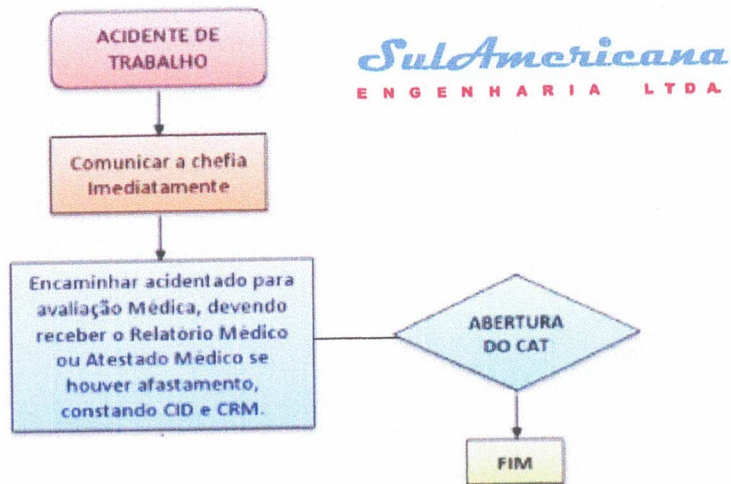
• Realizar brincadeiras durante o trabalho. Jamais brinque em serviço. Desenvolva sua tarefa concentrado. Qualquer descuido coloca em perigo não apenas você, mas qualquer pessoa nos arredores;

• Execute uma tarefa somente quando souber o quê e como fazer e tiver certeza de que é segura. Na dúvida quanto à segurança de uma atividade, não a faça. Procure por seu encarregado e pelos integrantes do setor de Saúde e Segurança no Trabalho.



- Não respeitar as sinalizações de segurança;
- Utilizar ferramentas erradas (impróprias ao serviço);
  - Trabalhar sem atenção;
- Trabalhar em locais sem isolamento de áreas de risco;
- Trabalhar em piso molhado, escorregadio ou desnivelado;
- Utilizar escadas sem corrimão;
- Trabalhar em local sujo ou desorganizado.

## 17. COMUNICAÇÃO E AÇÕES CASO OCORRA UM ACIDENTE NO TRABALHO



## 18. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA - EPCs

São os equipamentos instalados nos locais de trabalho, com objetivo de dar proteção coletiva a todos que ali executam suas tarefas.



- Barreiras de Proteção.
- Corrimão;
- Extintores de Incêndio;
- Placas de Sinalização, entre outros;
- Cone e fita zebraada.

## 19. POLITICA DE EQUIDADE SALARIAL E GENERO

A Política de Equidade Salarial e de Gênero é um conjunto de medidas organizacionais e legais que garante salários iguais e oportunidades idênticas para homens e mulheres que exercem a mesma função ou trabalho de igual valor. O objetivo é eliminar disparidades históricas, discriminação e o "GAP" salarial de gênero, promovendo justiça, inclusão e transparência nas remunerações.

### 21.1 OBJETIVO

Garantir igualdade salarial e de oportunidades entre homens e mulheres.

### 21.2 DIRETRIZES

Proibição de discriminação salarial.  
Avaliação baseada em desempenho e competência.  
Promoção de ambiente inclusivo.

### 21.3 RESPONSABILIDADES

Gestores devem garantir aplicação da política.  
RH deve monitorar e corrigir distorções.

### 21.4 CANAL DE DENÚNCIA

Descrever como o colaborador pode reportar irregularidades.

Está em vigor, desde o dia 4 de julho, a [Lei 14.611/2023](#), que garante a igualdade de salário e de critérios de remuneração entre trabalhadoras e trabalhadores. Além de estabelecer salários iguais para a mesma função, a nova legislação visa aumentar a fiscalização contra a discriminação e facilitar os processos legais.



**SulAmericana**  
ENGENHARIA LTDA.

## 20. PROGRAMA DE INTEGRIDADE (COMPLIANCE)

Um Programa de Integridade (Compliance) é um conjunto de regras, políticas e controles internos adotados pela Sulamericana Engenharia para prevenir, detectar e corrigir desvios, fraudes e atos de corrupção. Ele garante o cumprimento de leis e normas éticas, protegendo a reputação e a sustentabilidade da organização.

### 22.1 CÓDIGO DE CONDUTA

Respeito às leis e normas internas.  
Conduta ética no ambiente de trabalho.

### 22.2 CANAL DE DENÚNCIAS

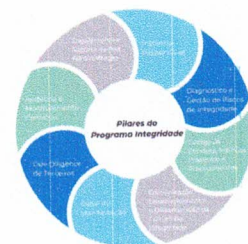
Disponibilizar meio seguro e confidencial.

### 22.3 MEDIDAS DISCIPLINARES

Advertência, suspensão e desligamento conforme gr

### 22.4 TREINAMENTOS

Realização periódica de treinamentos obrigatórios.



**Sulamericana**  
ENGENHARIA LTDA

#### Principais Aspectos do Programa de Integridade/Compliance:

**Objetivo:** Evitar riscos reputacionais, sanções legais e garantir a conformidade com leis e normas.

**Base Legal:** Regulamentado pelo [Decreto nº 8.420/2015](#), que detalha as diretrizes para a Lei Anticorrupção.

**Pilares Essenciais:** Comprometimento da alta direção, mapeamento de riscos, código de ética, treinamento contínuo, canal de denúncias e monitoramento contínuo.

**Nova Lei de Licitações (14.133/2021):** O programa de integridade é considerado na reabilitação de empresas sancionadas e pode ser critério de desempate em licitações.

**Efetividade:** Não basta ter o programa no papel; ele precisa ser efetivo, integrado à cultura da empresa e apoiado pela alta gestão. Observatório da Nova Lei de Licitações +4.

## 21. TELEFONES ÚTEIS



ESCRITÓRIO: 41 **3018-2061**

RECURSOS HUMANOS: 41 **99831-0105**

DEMAIS TELEFONES MEDIANTE A AUTORIZAÇÃO PESSOAL

### CANAIS DE DENÚNCIAS

WHATSAPP RECURSOS HUMANOS: 41 **99831-0105**  
TELEFONE: 41 **3018-2061 RAMAL 4 RH**  
EMAIL: **RH@SULAMERICANA.ENG.BR**

## 22. É BOM SABER...



CORPO DE BOMBEIROS: **193**

DEFESA CIVIL: **199**

DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL: 41 **3326-3400**

HOSPITAL DO TRABALHADOR (Curitiba): 41 **3212-5700**

POLÍCIA MILITAR: **190**

PRONTO SOCORRO: **192**



# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: Gabriel Ruffotto Prestes

CPF: 125.604.929-89

Cargo: Estagiário

Assinatura: 

Data: 11/02/2025

# Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

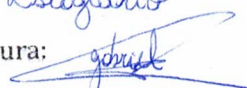
Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Gabriel Ruffotto Prestes*

CPF: *125.604.929-89*

Cargo: *Estagiário*

Assinatura: 

Data: *11/02/2025*

## Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.


Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *HEWISE S.A. PRESTES*

CPF: *036.858.659-60*

Cargo: *GERENTE ADMINISTRATIVA*

Assinatura: 

Data: *11/02/25*

## Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.


Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: HEWIZE S.A. PRESTES

CPF: 036.850.659-60

Cargo: GE GERENTE ADMINISTRATIVA

Assinatura: 

Data: 08/02/23

# Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: Carlos Rogério Creston Prestes

CPF: 482.698.831-15

Cargo: Sênior

Assinatura:

Data: 11/04/25

## Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: Carlos Rogério Everton Prestes

CPF: 482.698.83-15

Cargo: Auditor

Assinatura:

Data: 11/02/25



# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: MARCELO DA SILVA KUSTEL

CPF: 120.891.539-89.

Cargo: ENGENHEIRO MECÂNICO

Assinatura: MARCELO DA SILVA KUSTEL

Data: 21/02/25

# Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: MARCELO DA SILVA KUSTEL

CPF: 120.891.539-89

Cargo: ENGENHEIRO MECÂNICO

Assinatura: MARCELO DA SILVA KUSTEL

Data: 11/02/25

# Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Anché Augusto M. Junior*

CPF: *666.340.919-00*

Cargo: *Engenheiro Eletricista*

Assinatura: *AD*

Data: *11/02/25*

## Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *André Augusto Marques*

CPF: *666.340.919-00*

Cargo: *Engenheiro Consultor*

Assinatura: *AM*

Data: *11/02/25*

# Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: EDINEJA DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA .

CPF: 050.614.759-25

Cargo: Analista Financeiro .

Assinatura: 

Data: 23/02/2025.

# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.


Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: Edineia de Oliveira Rodrigues da Silva

CPF: 050.614.759-25

Cargo: Analista Financeiro

Assinatura: 

Data: 22/02/2025

# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.


Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *Alini Maria da Conceição*

CPF: *095.699.579-99*

Cargo: *Analista de RH*

Assinatura: 

Data: *11/02/25*

## Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.


Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Aline m de Saleme*

CPF: *095.699.579-99*

Cargo: *Analista de RH*

Assinatura: 

Data: *11/02/25*

# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *Cristiane Conus Balnes*

CPF: *025.967.969-02*

Cargo: *Analista de licitação*

Assinatura: *Cristiane Conus Balnes*

Data: *11/02/2025*

## Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Cristiane Conus Balus*  
CPF: *025.967.969-02*  
Cargo: *Analista de licitações*  
Assinatura: *Cristiane Conus Balus*  
Data: *11/02/2025*

# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *GABRIEL H L MARTINS*

CPF: *334.886.589-60*

Cargo: *ANALISTA DE ENGENHARIA*

Assinatura: *Gabriel Martin*

Data: *33/02/2025*

## Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *GABRIEL H. L. MARTINS*

CPF: *554.886.589-60*

Cargo: *ANALISTA DE ENGENHARIA*

Assinatura: *Gabriel Martins*

Data: *55/02/2025*

# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *Cássio Mitsuo Sugita*

CPF: *064.403.079-83*

Cargo: *Engenheiro Mecânico*

Assinatura: *Cássio M. Sugita*

Data: *11/02/2025*

## Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Cássio Mitsuo Sugita*

CPF: *064.403.079-83*

Cargo: *Engenheiro Mecânico*

Assinatura: *Cássio M. Sugita*

Data: *11/02/2025*

# Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Michelle Nadalen*

CPF: *032.787.059-12*

Cargo: *Analista de compras*

Assinatura: *enfaf*

Data: *11/02/2025*

# Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *Michelle Nadalin*

CPF: *032.787.059-12*

Cargo: *Analista de Compras*

Assinatura: *[Assinatura]*

Data: *11/02/2025*

## Termo de Ciência do Programa de Integridade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento do Programa de Integridade da empresa.

Comprometo-me a agir com ética, respeitando as leis e normas internas.

Estou ciente da proibição de fraudes, corrupção e condutas inadequadas.

Tenho ciência do canal de denúncias e da política de não retaliação.

Nome: *Nicoles Simões de Almeida*

CPF: *134.423.559-07*

Cargo: *menor aprendiz*

Assinatura: *[assinatura]*

Data: *14/09/2025*

## Termo de Ciência da Política de Equidade

---

Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda

CNPJ: 03.336.030/0001-61

Declaro que tenho conhecimento da política de igualdade entre homens e mulheres.

Reconheço que não é permitida qualquer forma de discriminação salarial ou de função.

Estou ciente dos canais de denúncia disponíveis.

Nome: *Nicolas Simões de Almeida*

CPF: *134.423.559-07*

Cargo: *menor aprendiz*

Assinatura: *Nicolas*

Data: *14/09/2025*

## Termo de Ciência e Concordância

**Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda**

**CNPJ: 03.336.030/0001-61**

Tema do treinamento: Programa de Integridade, Equidade e a importância de seguir as normas e regras da empresa.

Data: 11 de fevereiro de 2025.

Instrutor: Aline Martins de Souza de Oliveira

Declaro que recebi, li e compreendi o Manual do Colaborador, incluindo as políticas de Equidade e Programa de Integridade.

Comprometo-me a cumprir todas as diretrizes estabelecidas no Manual do Colaborador, bem como as orientações apresentadas na palestra ministrada no dia 11 de fevereiro de 2025, relativas às políticas de Equidade e ao Programa de Integridade e normas da empresa.

### LISTA DE PRESENÇA

Nome: Cristiane Correa Labres	<u>Cristiane Correa Labres</u>
Nome: Aline Martins de Souza de Oliveira	<u>Aline m. de Souza de Oliveira</u>
Nome: Edineia de Oliveira R. da Silva	<u>Edineia</u>
Nome: Juliano Simoes de Almeida	<u>Ausente - em proc.</u>
Nome: Heluise Simoes de A. Prestes	<u>Heluise</u>
Nome: Carlos Rogerio E. Prestes	<u>Carlos Rogerio E. Prestes</u>
Nome: Ciro Signori	<u>Ciro Signori</u>
Nome: Gabriel Ruffatto Prestes	<u>Gabriel</u>
Nome: Gabriel Henrique Martins	<u>Gabriel Henrique Martins</u>
Nome: Marcela Mikelina Trajano	<u>Marcela</u>
Nome: Michelle Nadalin	<u>Michelle</u>
Nome: Cassio Mitsuo Sugita	<u>Cassio M. Sugita</u>
Nome: Andre Augusto M. Junior	<u>A</u>

Nome: Marcelo da Silva Kustel

MARCELO DA SILVA KUSTEL

Nome: Higor Schmitd

Em OBRA AUSENTE

Nome: Carlos Henrique Ruffatto Prestes

**Curitiba 11 de fevereiro de 2025.**

## LISTA DE PRESENÇA PALESTRA PROGRAMA DE INTEGRIDADE, EQUIDADE

**Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda**  
**CNPJ: 03.336.030/0001-61**

Tema do treinamento: Programa de Integridade, Equidade.  
Data: 14 de setembro de 2025.  
Instrutor: Aline Martins de Souza de Oliveira

Comprometo-me a cumprir todas as diretrizes estabelecidas no Manual do Colaborador, bem como as orientações apresentadas na palestra ministrada no dia 14 de setembro de 2025, relativas às políticas de Equidade e ao Programa de Integridade.

### LISTA DE PRESENÇA

Nome: Cristiane Correa Labres	<u>Cristiane Correa Labres</u>
Nome: Aline Martins de Souza de Oliveira	<u>Aline m. de Souza de Oliveira</u>
Nome: Edineia de Oliveira R. da Silva	<u>Edineia</u>
Nome: Juliano Simoes de Almeida	<u>EM OBRA - Ausente</u>
Nome: Heluise Simoes de A. Prestes	<u>Heluise</u>
Nome: Carlos Rogerio E. Prestes	<u>Carlos Rogerio E. Prestes</u>
Nome: Nicolas Simoes de Almeida	<u>Nicolas Simoes de Almeida</u>
Nome: Gabriel Ruffatto Prestes	<u>Gabriel Ruffatto Prestes</u>
Nome: Gabriel Henrique Martins	<u>Gabriel Henrique Martins</u>
Nome: Marcela Mikelina Trajano	<u>Marcela Mikelina Trajano</u>
Nome: Michelle Nadalin	<u>Michelle Nadalin</u>
Nome: Cassio Mitsuo Sugita	<u>Cassio M. Sugita</u>
Nome: Andre Augusto M. Junior	<u>Andre Augusto M. Junior</u>
Nome: Marcelo da Silva Kustel	<u>MARCELO DA SILVA KUSTEL</u>
Nome: Carlos Henrique Ruffatto Prestes	<u>Carlos Henrique Ruffatto Prestes</u>

**Curitiba 14 de setembro de 2025.**

## LISTA DE PRESENÇA PALESTRA PROGRAMA DE INTEGRIDADE, EQUIDADE

---

**Empresa: Empresa Sulamericana de Engenharia Ltda**  
**CNPJ: 03.336.030/0001-61**

Tema do treinamento: Programa de Integridade, Equidade.

Data: 13 de abril de 2026.

Instrutor: Aline Martins de Souza de Oliveira

Comprometo-me a cumprir todas as diretrizes estabelecidas no Manual do Colaborador, bem como as orientações apresentadas na palestra ministrada no dia 14 de setembro de 2025, relativas às políticas de Equidade e ao Programa de Integridade.

### LISTA DE PRESENÇA

Nome: Cristiane Correa Labres	<u>Cristiane Correa Labres</u>
Nome: Aline Martins de Souza de Oliveira	<u>Aline Martins de Souza de Oliveira</u>
Nome: Edineia de Oliveira R. da Silva	<u>Edineia</u>
Nome: Juliano Simoes de Almeida	<u>Ausente - em obra</u>
Nome: Heluise Simoes de A. Prestes	<u>Heluise Simoes de A. Prestes</u>
Nome: Carlos Rogerio E. Prestes	<u>Carlos Rogerio E. Prestes</u>
Nome: Nicolas Simoes de Almeida	<u>Nicolas Simoes de Almeida</u>
Nome: Gabriel Ruffatto Prestes	<u>Gabriel Ruffatto Prestes</u>
Nome: Gabriel Henrique Martins	<u>Gabriel Henrique Martins</u>
Nome: Michelle Nadalin	<u>Michelle Nadalin</u>
Nome: Cassio Mitsuo Sugita	<u>Cassio M. Sugita</u>
Nome: Andre Augusto M. Junior	<u>Andre Augusto M. Junior</u>
Nome: Marcelo da Silva Kustel	<u>MARCELO DA SILVA KUSTEL</u>

**Curitiba 13 de abril de 2026.**